

Cândido Mariano, n. 2.655 – 4º andar – Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes processos:

PROCESSO: 6941/2019-21

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 31290
 RELATOR: João Magno Nogueira Porto
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 34158/2019-76

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 45231
 RELATOR: João Magno Nogueira Porto
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: 103576/2014-24

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 2758/2014
 RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 13944/2015-14

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 47/2015
 RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de chegada no terminal

PROCESSO: 30018/2019-65

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 32210
 RELATOR: Francisco Grisai Leite da Rosa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 33422/2019-27

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 32440
 RELATOR: Francisco Grisai Leite da Rosa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 34134/2019-16

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 45225
 RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: 34139/2019-21

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 45227

RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos
PROCESSO: 33614/2019-98
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 32474
 RELATOR: Edgar Soruco Junior
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço

PROCESSO: 33963/2019-37

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 45313
 RELATOR: Edgar Soruco Junior
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço

PROCESSO: 34147/2019-50

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 45229
 RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: 33558/2019-19

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 45220
 RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias

PROCESSO: 4949/2019-62

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 44344
 RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 34142/2019-36

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 45228
 RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

CAMPO GRANDE/MS, 20 de junho de 2024.

Rodrigo Koei Marques Inouye
 Presidente

PARTE II**P O D E R L E G I S L A T I V O****ATOS LEGISLATIVOS****DECRETO LEGISLATIVO N. 3.124, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Ademir Cândido da Silva.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Ademir Cândido da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.125, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS às Senhoras Diana Jank, Taís Jank, Flávia Brunelli Sclausner, Fabiana Villa Alves e Carmen Perez e aos Senhores Guilherme Augusto Costa Rios, Pedro Lupion, Paulo Guedes e Lúcio André de Castro Jorge.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS às Senhoras Diana Jank, Taís Jank, Flávia Brunelli Sclausner, Fabiana Villa Alves e Carmen Perez e aos Senhores Guilherme Augusto Costa Rios, Pedro Lupion, Paulo Guedes e Lúcio André de Castro Jorge.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES

Presidente

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**ATO DA MESA DIRETORA N. 320, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DOS PLENÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea "b" do inciso II do Art. 27 da Resolução n. 1.109, de 17 de dezembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande e dá outras providências,

RESOLVE:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Ato destina-se a regulamentar o uso dos Plenários da Câmara Municipal de Campo Grande por partidos políticos, entidades civis, associações, fundações, cooperativas, sindicatos, entidades de classe e demais instituições congêneres para a realização de eventos sem fins lucrativos.

§ 1º Fica expressamente vedada a cobrança de ingresso ou de qualquer tipo de taxa de entrada durante os eventos a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º A utilização dos Plenários da Câmara Municipal por instituições privadas somente será autorizada para realização de eventos de caráter público, sendo vedadas a autopromoção da instituição e a comercialização de produtos de qualquer natureza.

Art. 2º A Câmara Municipal de Campo Grande torna disponível para a realização de eventos o Plenário Edroim Reverdito, com capacidade para 44 (quarenta e quatro) pessoas, e o Plenário Oliva Enciso, com capacidade para 294 (duzentas e noventa e quatro) pessoas.

CAPÍTULO II**DOS PROCEDIMENTOS PARA RESERVA**

Art. 3º A solicitação inicial para reserva de cada Plenário dar-se-á através de contato com um dos gabinetes dos vereadores, a cujo responsável caberá o recebimento da demanda e encaminhamento de comunicação à Coordenadoria de Eventos, ou através de contato direto com a referida Coordenadoria, no caso de eventos externos.

Parágrafo único. À Coordenadoria de Eventos caberá a confirmação dos dados do solicitante, bem como a verificação de disponibilidade de agendamento em sistema próprio.

Art. 4º A autorização de uso será concedida mediante deferimento exposto do Presidente da Mesa Diretora.